

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PL 86/2016**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Edil José Apolo da Silva, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados com multas de trânsito no município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 08/10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela versa sobre a divulgação de valores arrecadados pela municipalidade, encontrando fundamento no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal (Princípio da Publicidade), como corolário do direito fundamental de acesso a informação previsto no art. 5º, XIV, também da Constituição Federal.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de maio de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente-Relator*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*